SENTENÇA

Processo Digital n°: 4000059-17.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: RONALDO FELIX TRINDADE
Requerido: EDIR GONÇALVES FRANCISCO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ronaldo Félix Trindade interpôs, dentro do prazo legal, **EMBARGOS**, visando a declaração da sentença proferida a fls. 49/51, alegando que na mesma há omissão, o que pretende ser sanado pelo presente procedimento.

No entanto, não há como acolher os embargos de declaração.

Na própria sentença já consignei a ausência de pedido específico da condenação ao pagamento de locativos deixados em aberto.

Outrossim, eventuais recibos de consumo de água e energia podem e devem ser buscados perante as respectivas concessionárias.

Assim, **REJEITO** os presentes embargos interpostos.

P. R. I.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA